



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 120/2015

ABERTURA: 14 DE MAIO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 14 de Maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luis Filgueira Souto, nº 19, Parque São Domingos, na cidade de São Paulo, CEP: 05.122-080, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 18.133.667/0001-28, neste ato representada por sua titular, a Sra. **ANA PAULA AMARAL**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.321.620-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 023.473.589-95, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 1720, Bloco 23, Apto 141, Jardim Iris, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, Sra. **ANA PAULA AMARAL**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 120/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de peças automotivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C, e em Caminhões, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.**

1.2. Itens Homologados:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir máximo uni (R\$)	Vir máximo total (R\$)
LOTE 01 – PEÇAS PARA O ROLO COMPACTADOR VAP 55C					
01	CALÇO TAMBOR 65200701	UNI	06	150,00	900,00
LOTE 02 – PEÇAS PARA:					
CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2423 – ANO 2012 – PLACAS AWF-78453					
CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422 – ANO 2009 – PLACAS ARV-4460					
CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2422 – ANO 2009 – PLACAS ARV-4461					
CARREGADEIRA CASE 1845 C UNI-LOADER					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



03	KIT DE EMBREAGEM (PLATÔ E DISCO) CC457502BA, DO FORD CARGO 2423 E ANO 2012. OBS. CABINE MODERNA	UNI	02	2.435,00	4.870,00
04	REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO BRACO 128725*1 DA PA CARREGADEIRA CASE UNI-LOADER 1845 C	UNI	03	79,00	237,00
05	REPARO DO PISTÃO DA CAÇAMBA 128728A1 DA PA CARREGADEIRA CASE UNI-LOADER 1845 C	UNI	03	64,00	192,00
LOTE 03 – PEÇAS PARA CAMINHÕES F12000 – ANO 1998					
01	SUPORTE DIANTEIRO DO MOLEJO DIANTEIRO COM OS PARAFUSOS E PORCAS PARA FIXAÇÃO	UNI	08	93,50	748,00
VALOR TOTAL					6.947,00

Valor total: R\$ 6.947,00 (seis mil novecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em até 03 (três) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será dado como recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0013	2	056	3390303999	896	504	Outros Royalties	Outros materiais para manutenção de veículos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" do edital do referido Pregão Presencial, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de Maio de 2015 a 19 de Maio de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ALBERTO RAHUAM JUNIOR*, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.265.521-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 608.573.749-15, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 039/2015 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do Contrato


Testemunhas:


Thais Santos Dutra Machado


Alberto Rahuan Junior
Gestor de Contrato


Ana Paula Amara
Costa Diesel Comércio de Peças para Veículos Pesados
LTDA – ME - Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ANDRÁ
VARA CÍVEL DE ANDRÁ - PROJUDI
Rua Ivaí, 515 - Andrá/PR - CEP: 86.380-000 - Fone: (43)3538-3003

Autos n.º 0002654-65.2013.8.16.0039

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS REQUERIDOS CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, HÉLIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0002654-65.2013.8.16.0039
Classe Processual: União Extraordinária
Assunto Principal: União Extraordinária
Valor da Causa: R\$25.381,41
Autor(es): Jorgina Monteiro da Silva Machado (CPF/CNPJ: 563.883.219-53)
Réu(s): Antônio Marcos Machado (CPF/CNPJ: 015.669.499-98)
Autos: Auta Migliari Donari e Outros.

Pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam os **TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS REQUERIDOS CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, HÉLIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI, CITADOS** para contestarem a ação de **USUCAPIÃO** sob o n.º 0002654-65.2013.8.16.0039, que tramita perante este Juízo, sito à Rua Ivaí, n.º 515 - requerida por **ANTÔNIO MARCOS MACHADO** e **JORGINA MONTEIRO DA SILVA MACHADO** em face de **CESIRA SANDANO MIGLIARI, LUIZA MIGLIARI FERNANDES, AUTA MIGLIARI DONARI, ORLANDO MIGLIARI, CLARIVALDO MIGLIARI, OLAVO MIGLIARI, HÉLIO MIGLIARI E LAURO MIGLIARI**, um terreno situado à Rua José Francisco de Paulo - Quadra 02 - Lote 320, n.º 21 - Centro, totalizando uma área de 6.723m² (seis mil setecentos e vinte e três metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade Andrá-PR, pela transação n.º 5.538 e 5.539, feito às fls. 246 do livro 3-G. O prazo de 15 (quinze) dias para **CONTESTAÇÃO**, fluirá a partir da expiração do prazo supra.

ADVERTÊNCIA: Presume-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados (arts. 285 e 319; do CPC). Andrá, 28 de janeiro de 2014. Eu, (Décio Zanoni), Escrivão do Cível, o subscrevi.

Alexandre Moreira van der Broock
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - 2ª FASE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 (PMRC)
PROCESSO Nº 080

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público decisão do Executivo Municipal quanto ao Recurso interposto pela empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME diante de sua desclassificação, em sessão realizada às 14:00 horas de 27 de Abril de 2015, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731 - Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a possível contratação de empresa especializada em construção civil, para execução e fornecimento de material, na construção de um muro, calçada e alamedado no Centro Municipal de Ensino Infantil Ursinho Pimpão, sito a Rua Benedito Farmino de Moraes, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2015 (PMRC) e seus anexos.

O Executivo Municipal decidiu pela reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação no sentido de dar provimento parcial ao recurso e considerar classificada a empresa MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA-ME, a fim de, nos termos dos subitens 12.3 e 12.4 do Edital de Licitação Tomada de Preços nº 008/2015, corrigir o valor global de acordo com a somatória dos preços unitários apresentados, quer seja para mais ou para menos, e após, o prosseguimento do certame, a fim de verificar e proposta de menor preço.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta municipalidade.

Neste ato, ficam as empresas empenhadas convocadas para dar continuidade aos procedimentos na data de 21 de Maio de 2015, no horário das 14:00 (quatorze) horas, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Ribeirão Claro-PR, 19 de Maio de 2015.

Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUEI PEÇAS - ME - CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00
OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C, e em Caminhões, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2015 a 19 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 039/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: COSTA DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LTDA - ME - CNPJ/MF: 18.133.067/0001-28
OBJETO: A aquisição de peças automotivas diversas, para uso no Rolo Compactador VAP 55C, e em Caminhões, todos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 6.666,00 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2015 a 19 de Maio de 2016.
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGRO-CAIXA COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
CNPJ/MF: 02.785.394/0001-66

OBJETO: A aquisição de caçambas estacionárias metálicas, para uso no acondicionamento e transporte de lixo, entulhos e de cascas de frutas, neste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
PAGAMENTO: Em 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2015 a 19 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ENGEUDR PROJETO ELÉTRICOS LTDA CNPJ/MF: 17.955.248/0001-09

OBJETO: A contratação, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico, do Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbacht", situado neste município de Ribeirão Claro, incluindo relação de materiais e medição de pontos existentes e de nova malha, de aterramento elétrico, e inspeção em demais pontos que necessitem de aterramento elétrico; com equipamento aferido conforme NBR 5419, e emissão de laudo técnico com relatório das medições efetuadas e emissão de anotação de responsabilidade técnica, ambos emitidos por engenheiro eletricitista habilitado.

VALOR: R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal, e Documento de Vitória e Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apresentação na conclusão dos serviços, do Termo de Recebimento da Obra, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado Negativo de Débitos trabalhistas - CNDT.

VIGÊNCIA: 20 de Maio de 2015 a 19 de Setembro de 2015
ASSINATURA: 19 de Maio de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, orgânicos ou em conversão da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas da rede pública municipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE PRODUTOS ORGÂNICOS DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 11.943.652/0001-20
Contratado: MARIA IMACULADA UGUCCIONI
CPF: 542.067.669-91
Valor Total: R\$ 36.677,50 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Ribeirão Claro-PR, 19 de Maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

Licitação Modalidade: Pregão Presencial-SRP nº 009/2015, Proc. Administrativo: nº 015/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis para Escritório-destinados ao Centro Inter profissional de Apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos. O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2015 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 14 de maio de 2015.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

HORÓSCOPO DIÁRIO

<p>ÁRIES 210 a 204</p> <p>A força da Lua está muito positiva no sentido de fazer amigos, receber e fazer visita; se mostrar diplomático e conquistador de espaço positivo. Sua criatividade e idéias originais estão em alta. Deixe de preguiça. Procure a pessoa amada.</p>	<p>TOURO 204 a 205</p> <p>Depois de alguns dias de organização, você tem pela frente muito trabalho e algumas preocupações de família inclusive. Talvez alguém exija demais de você. Confiança em si e bom humor ajudam. Lucros e recebimento de dinheiro inesperado. Apoio financeiro de seu parceiro.</p>	<p>GÊMEOS 205 a 208</p> <p>Olhe para frente e não se lamenta pelo que passou. Depois do aniversário é confiar e ir em frente. Questões na Justiça vão atuar a seu favor e na defesa de seus direitos. Mas você tem que pagar também o que deve. No amor, domínio da situação. Mas evite discussões.</p>	<p>CÂNCER 208 a 217</p> <p>Procure alguém da sua amizade, um parente ou um colega, que possa ser útil, neste momento de incerteza. Troque informações e idéias para confirmar o que está pensando fazer. Apenas não confie nos bajuladores. No amor, a dúvida vai passar com o tempo.</p>	<p>LEÃO 217 a 228</p> <p>Distribua seu orçamento e use o seu dinheiro com inteligência e sentido de economia, sobretudo. Não saia por aí comprando tudo o que vê e seja modesto na compra de presente. Você vai reconquistar seu crédito em breve, a partir de amanhã. O amor e a paz estarão nas suas mãos:</p>	<p>VIAGEM 228 a 229</p> <p>Continue ousando e acreditando no futuro. Em viagem, você terá gratas surpresas e as coisas vão extrapolar as expectativas. O contato com terras e pessoas estranhas a sua rotina, vão embelezar a vida. Extraia disso tudo o melhor, como exemplo de felicidade também, à noite.</p>
<p>LIBRA 210 a 210</p> <p>Sua saúde é o seu bem estar físico estão em evidência de modo positivo. É necessário seguir as instruções médicas e ingerir medicamentos de acordo também. Não responsabilize o outro e os demais pelos seus problemas de trabalho. Sorte no jogo. Feliz para o amor.</p>	<p>ESCORPIÃO 210 a 211</p> <p>Os assuntos que envolvem a família e os parentes estão na ordem do dia. Tenha paciência com os mais nervosos e procure compreender as suas razões ou necessidades. Há que ajudar alguém. No campo amoroso, a paz e harmonia serão possíveis, à noite.</p>	<p>SAGITÁRIO 211 a 212</p> <p>Este é um dia apropriado para fazer novas amizades e cuidar dos amigos que já tem. Deixe a mania de criticá-los ou colocá-los em situação incômoda. Valorize o lado bom deles e será valorizado em contrapartida também. No amor, valorize a dedicação do outro.</p>	<p>CAPRICÓRNO 212 a 213</p> <p>Os caminhos estão abertos para viajar, para realizar mudança de cidade e até para mudar de trabalho e até de profissão. Oportunidades de progresso à partir de agora, o que não aconteceu neste ano até hoje. A pessoa amada vai lhe provar afeto e sinceridade.</p>	<p>AQUÁRIO 213 a 212</p> <p>A emotividade é excessiva e há exageros no comportamento. Não precisa chorar e nem esperar. É só conversar claro e incisivamente. Você será compreendido e acatado. Na família também, deixe de dramatizar e valorizar só o Ego. No amor, aja do mesmo modo.</p>	<p>PEIXES 212 a 213</p> <p>Este pode ser um dia divertido e de muito entretenimento; de convites para festa e comemorações. Seu prestígio com o sexo oposto pode ser tanto a ponto de lhe incomodar. Uma amizade pode acabar se transformando em amor. É só saber identificar isso.</p>

